



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018

Abertura: Dia 29/05/2018

Horário: 13:30 horas

Local: Secretaria Municipal de Administração

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL-RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul, com sede administrativa na Rua Eduardo Cerbaro, nº 88, encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO presencial, nos termos da Lei n.º 10.520 de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 1.699/2017, de 24 de janeiro de 2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no dia e até a hora acima mencionados, no seguinte local: Rua Eduardo Cerbaro, nº 88, na cidade de São Domingos do Sul.

1 - DO OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais de limpeza, conforme especificações constantes na tabela abaixo.

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Água sanitária c/cloro ativo galão 05 lts	UN	48
2	Amaciante de roupas concentrado galão 05 lts	UN	28
3	Alvejante s/ cloro galão 05 lts	UN	60
4	Bom ar aerosol 360 ml	UN	24
5	Alcool 70 % 01 litro	L	132
6	Alcool gel bactericida 70 % galão 05 lts	UN	12
7	copos descartáveis 150 ml c/ 100	UN	50
8	copos descartáveis 180 ml c/100	UN	75
9	Desengraxante galão 05 lts	UN	10
10	Desinfetante concentrado galão 05 lts	UN	80
11	Detergente limpeza pesada galão 05 lts	UN	32



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

12	Detergente p/ louça galão 05 lts	UN	28
13	Esponja dupla face	UN	100
14	Limpa vidro concentrado galão 05 lts	UN	12
15	Luva látex tamanho g par (LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, FORRADA INTERNAMENTE, COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE NA PALMA, FACE PALMAR DOS DEDOS)	PAR	15
16	Luva látex tamanho m par (LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, FORRADA INTERNAMENTE, COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE NA PALMA, FACE PALMAR DOS DEDOS)	PAR	25
17	Luva látex tamanho p par (LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, FORRADA INTERNAMENTE, COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE NA PALMA, FACE PALMAR DOS DEDOS)	PAR	15
18	Pano de chão saco alvejado	UN	30
19	Papel higiênico 16x04x60, folha dupla, branco de boa qualidade, fardo	FD	16
20	Papel higiênico rolo 8x500, branco de alta absorção, 100% celulose, fardo	FD	3
21	Papel toalha interface 100% celulose c/ 1000 fardo	FD	300
22	Pedra sanitária 25 gr	UN	200
23	Prendedor de roupa dz	DZ	8
24	Sabão em pó kg	KG	64
25	Sabonete líquido galão 05 lts	UN	6
26	Saco de lixo 100 lts 75x90x0,05 c/ 100	FD	20
27	Saco de lixo 60 lts 50x70x0,05 c/ 100	FD	20
28	Saco de lixo 20 lts 41x50x0,05 c/ 100	FD	12
29	Saco de lixo hospitalar infetc 30 lts 59x62x0,02 c/ 100	FD	4
30	Saponáceo cremoso 300 ml	UN	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

31	Saponáceo em pó 300 gr	UN	12
32	Touca clicada pacote c/ 100	PCTE	12
33	Refil mop pinho 30 cm	UN	6
34	Refil mop pó prof. 40x15	UN	4
35	Cera emulsão alto tráfego p/ piso laváveis HS e UHS galão 05 lts	UN	2
36	Detergente removedor de cera e sujividades galão 05 lts	UN	4
37	Pasta umectante p/ lavagem de roupas balde 20 kg	BAL	1
38	Acidulante e anti-cloro p/ lavagem de roupa balde de 20 kg	BAL	1
39	Cera incolor concentrada carnaúba galão 5 lts	UN	4
40	Refil mop profi acrílico 60x15cm	UN	4

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em dois envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como nº 01 e 02, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL - RS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE : (nome da empresa)

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL –RS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

LICITANTE: (nome da Empresa)

ENDEREÇO:

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

3.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

3.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes, sendo obrigatória a apresentação também para as empresas que não se fizerem presentes ou representadas na sessão de julgamento do pregão.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se **dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado** da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo II deste edital) outorgado por representante legal do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

b.3) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

d) declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação conforme modelo do Anexo III.

3.3.1. É obrigatória a apresentação de documento de identidade do Outorgado.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejaram utilizar-se dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 para os casos de aquisições públicas, deverão manifestar no momento do credenciamento o interesse, mediante comprovante de enquadramento da empresa como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, emitido por órgão oficial, ou declaração do responsável contábil que demonstre o enquadramento da empresa.

OBS.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor do Município de São Domingos do Sul-RS, ou retirados Via Internet, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO e 02 - DOCUMENTOS.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

4.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta deverá ser apresentada, **OBRIGATORIAMENTE**, em meio eletrônico conforme estabelecido nos itens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3 deste edital **e** impressa por meio eletrônico, no mesmo sistema utilizado para a digitação das mesmas, sendo, a última, assinada pelo representante legal da empresa, e deverá conter:

a) declaração de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002 (**modelo Anexo IV**);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

b) deve ser indicada A MARCA DOS PRODUTOS e o seu preço unitário líquido em moeda nacional, sob pena de desclassificação. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, bem como despesas com transporte, alimentação, estadia ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor;

c) o sistema de digitação de propostas deve ser utilizado para a digitação e também para a impressão da proposta. Tal sistema gera um código de autenticação a cada modificação realizada na proposta, portanto os licitantes devem estar atentos para que o código do arquivo eletrônico seja o mesmo da proposta impressa, sob pena de desclassificação.

5.1.1 – Para apresentação de propostas em meio magnético “cd ou pen drive”, as empresas deverão baixar do site: www.cittainformatica.com.br, o sistema de digitação de propostas versão 2.0.

5.1.2 – As empresas deverão entrar em contato via telefone (54- 3349 1300) com o setor de licitações do Município para solicitar o envio do arquivo com os itens para digitação das propostas em meio magnético.

5.1.3 – As empresas deverão sanar junto a Prefeitura, possíveis dúvidas quanto a forma de apresentação das propostas em meio magnético “cd ou pen drive”.

5.2 – Serão consideradas, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

5.3 - Os valores poderão ser revistos, sempre que houver a necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme art. 65, inciso II, letra “d”, da Lei Federal 8.666/93. O mesmo critério será utilizado em caso de redução no preço.

5.4 – Validade da Proposta: A proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de realização do pregão.

OBS: Erros de natureza formal que não alterem o valor da proposta, bem como quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital serão tidos como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

5.2 – PREÇO:

5.2.1. Deverá ser indicado o valor unitário e total para cada item, em moeda nacional. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, bem como despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor;

5.2.2. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, **duas casas decimais após a vírgula**, tanto para o valor unitário quanto para o valor total dos itens.

5.2.3. Os valores poderão ser revistos, para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, conforme art. 65, inciso II, letra “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Para o julgamento dos itens do presente edital, o critério de julgamento das propostas será o menor preço por item.

6.1.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

6.2. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, observadas as disposições no art. 44 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 - DAS PENALIDADES deste Edital.

6.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 15 (quinze) minutos sob pena de preclusão.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

Obs: No caso de apresentação de proposta por Cooperativa de Trabalho, será observada a Legislação específica para fins de classificação da mesma.

6.13. Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

c) as propostas que não forem apresentadas em meio eletrônico.

d) as propostas que não forem impressas pelo sistema de digitação de propostas, gerando código de autenticação idêntico ao arquivo eletrônico apresentado.

e) os itens das propostas que não contiverem a indicação da marca do produto.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.16. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município.

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do **ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos de habilitação.

- a)** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
- b)** Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- c)** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- d)** Certidão Negativa Municipal, emitida pelo Município da sede da empresa.
- e)** Certidão Negativa Estadual, emitida pelo Estado da sede da empresa.
- f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- g)** Declaração da empresa (conforme modelo Anexo V deste Edital) de que não possui em seu quadro de funcionários, menores de 18 anos, conforme lei federal nº 9.854, de 27/10/1999, e inciso XXXIII do artigo 7º da C.F., inclusive no art. 27 da lei federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações, assinada pelo representante legal da licitante.
- h)** Certidão negativa de natureza falimentar e concordatária expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade quando constar expressamente na certidão ou **emitida com data igual ou posterior a 29 de Abril de 2018**.
- i)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (DIC – DIRE) ou municipal (ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO) relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências para habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

9.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

9.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10 - DO LOCAL E DO MODO DE ENTREGA DOS ITENS:

10.1. – O material deverá ser entregue na Prefeitura Municipal do Município de São Domingos do Sul, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento, que poderá ser efetuada por qualquer meio hábil, seja escrito ou não.

10.2. – As entregas deverão ser efetuadas nas quantidades estipuladas, durante a vigência do contrato, sendo que o Município não se obriga a efetuar a retirada total dos materiais, apenas conforme a sua necessidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

10.3. – No ato de entrega dos materiais o Município, por seu funcionário designado, efetuará a conferência dos materiais, sendo que aqueles que não estiverem de acordo com as especificações apresentadas na proposta comercial do certame licitatório serão devolvidos e sua substituição imediata deverá ser efetuada pela empresa licitante vencedora.

11 – DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

11.1. A empresa licitante vencedora deverá comparecer junto ao setor de licitações do Município em até 2 (dois) dias úteis, contados da data de homologação da licitação, para assinar o contrato, sob pena de decadência do direito.

11.2. O contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o prazo máximo previsto na legislação vigente.

11.3. A contratada é obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, dentro dos limites legais, mediante formalização de termo aditivo contratual para aumento ou diminuição das quantidades licitadas.

11.4. O pagamento será efetuado em até 5 dias após o recebimento dos itens e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

11.5. As despesas decorrentes do presente edital correrão por conta do orçamento vigente.

08 – SECRETARIA DE SAÚDE

**2074 – MANTER QUALIFICAR O HOSPITAL MUNICIPAL SÃO DOMINGOS
MATERIAL DE CONSUMO – 3390300000000**

**2061 – MANUTENÇÃO DE SECRETARIA DE SAÚDE
MATERIAL DE CONSUMO – 3390300000000**

**2068 – MANTER A REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE MUNICIPAL
MATERIAL DE CONSUMO – 3390300000000**

02 – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

**2006 - GESTÃO DA SUBPREFEITURA NO DISTRITO DE SANTA GEMA
MATERIAL DE CONSUMO – 3390300000000**

2016 – SECRETARIA DE FINANÇAS

**2016 - PROGRAMA EXCELÊNCIA NO ATENDIMENTO
MATERIAL DE CONSUMO – 3390300000000**

05 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

**2019 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E
MEIO AMBIENTE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

MATERIAL DE CONSUMO – 33903000000000

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO

2027 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO

MATERIAL DE CONSUMO – 33903000000000

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2047 – MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CRIANÇA FELIZ – CRECHE

MATERIAL DE CONSUMO – 33903000000000

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2095 – MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CRIANÇA FELIZ – PRÉ ESCOLA

MATERIAL DE CONSUMO – 33903000000000

2057 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS TURÍSTICOS

MATERIAL DE CONSUMO – 33903000000000

11 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2090 – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA – PAIF

MATERIAL DE CONSUMO – 33903000000000

2088 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MATERIAL DE CONSUMO – 33903000000000

12 – DAS PENALIDADES:

12.1.A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa;

12.1.1 – Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

12.1.2 – multas sobre o valor inadimplido do contrato:

- de 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções e penalidades previstas na lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

- de 10% (dez por cento) sobre o total do mês, por inexecução parcial do contrato;

12.1.3 – suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.

12.1.4 – Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

12.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

12.3. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

12.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

12.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13 – DA RESCISÃO:

13.1 – O contrato será rescindido, de pleno direito, independente de notificação ou interpelação extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, no caso de falência ou liquidação da CONTRATADA;

13.2 – A rescisão também poderá ocorrer por ato unilateral da CONTRATADA, e independentemente de aviso prévio ou notificação, na hipótese de falta de pagamento, pela Prefeitura, após decorridos 90 dias de atraso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

13.3 – Constituem, igualmente, hipóteses de rescisão aquelas constantes dos artigos 77 a 80 da lei fed. 8.666/93.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Qualquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de São Domingos do Sul, setor de licitações, na Rua Eduardo Cerbaro, nº 88, ou pelos telefones/fax (054) 3349-1300, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

14.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

14.4. Para agilidade dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

14.5. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou servidor do município, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

14.6. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

14.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.8. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

14.9 – A empresa vencedora do objeto se obrigará a respeitar, rigorosamente, durante a vigência do contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene, segurança e sinalização, por cujos encargos responderá unilateralmente.

14.10 – A contratada fica responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que, eventualmente, venha a causar ao contratante, coisas, propriedades, ou terceiros, em decorrência da entrega do material, correndo às



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para o contratante, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar.

14.11 – É vedada a subcontratação total ou parcial do material, sem a anuência prévia da Prefeitura.

14.11.1 – Em caso de subcontratação com anuência da Prefeitura, a contratada permanecerá solidariamente responsável com a subcontratada, tanto em relação ao Município, quanto em relação a terceiros, pelo cumprimento de todas as cláusulas e condições do contrato.

14.12. São anexos deste Edital:

ANEXO I - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE VALIDADE DA PROPOSTA

ANEXO V – DECLARAÇÃO NÃO EMPREGO DE MENORES

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

14.13. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Casca-RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL,
AOS 15 (QUINZE) DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2018.**

**FERNANDO PERIN
PREFEITO MUNICIPAL**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM, 15/05/2018

Eliane Aparecida de Quadros
Responsável pela Secretaria de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL Nº 10-2018.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$
1	Água sanitária c/cloro ativo galão 05 lts	UN	48	16,19
2	Amaciante de roupas concentrado galão 05 lts	UN	28	45,92
3	Alvejante s/ cloro galão 05 lts	UN	60	25,84
4	Bom ar aerosol 360 ml	UN	24	12,40
5	Alcool 70 % 01 litro	L	132	6,90
6	Alcool gel bactericida 70 % galão 05 lts	UN	12	67,03
7	copos descartáveis 150 ml c/ 100	UN	50	6,25
8	copos descartáveis 180 ml c/100	UN	75	6,31
9	Desengraxante galão 05 lts	UN	10	51,28
10	Desinfetante concentrado galão 05 lts	UN	80	63,33
11	Detergente limpeza pesada galão 05 lts	UN	32	73,33
12	Detergente p/ louça, neutro galão 05 lts	UN	28	17,30
13	Esponja dupla face	UN	100	1,36
14	Limpa vidro concentrado galão 05 lts	UN	12	49,33
15	Luva látex tamanho g par (LUA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, FORRADA INTERNAMENTE, COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE NA PALMA, FACE PALMAR DOS DEDOS)	PAR	15	7,21



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

16	Luva látex tamanho m par (LUA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, FORRADA INTERNAMENTE, COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE NA PALMA, FACE PALMAR DOS DEDOS)	PAR	25	7,21
17	Luva látex tamanho p par (LUA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, FORRADA INTERNAMENTE, COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE NA PALMA, FACE PALMAR DOS DEDOS)	PAR	15	7,21
18	Pano de chão saco alvejado	UN	30	7,06
19	Papel higiênico 16x04x60, folha dupla, branco de boa qualidade, fardo	FD	16	93,66
20	Papel higiênico rolo 8x500, branco de alta absorção, 100% celulose, fardo	FD	3	105,00
21	Papel toalha interface 100% celulose c/ 1000 fardo	FD	300	14,83
22	Pedra sanitária 25 gr	UN	200	2,65
23	Prendedor de roupas	DZ	8	4,00
24	Sabão em pó kg	KG	64	8,00
25	Sabonete líquido galão 05 lts	UN	6	34,66
26	Saco de lixo 100 lts 75x90x0,05 c/ 100	FD	20	60,00
27	Saco de lixo 60 lts 50x70x0,05 c/ 100	FD	20	48,00
28	Saco de lixo 20 lts 41x50x0,05 c/ 100	FD	12	43,00
29	Saco de lixo hospitalar infetc 30 lts 59x62x0,02 c/ 100	FD	4	65,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

30	Saponáceo cremoso 300 ml	UN	30	7,81
31	Saponáceo em pó 300 gr	UN	12	5,90
32	Touca clicada pacote c/ 100	PCTE	12	17,60
33	Refil mop pinho 30 cm	UN	6	30,95
34	Refil mop pó prof. 40x15	UN	4	45,00
35	Cera emulsão alto tráfego p/ piso laváveis HS e UHS galão 05 lts	UN	2	163,50
36	Detergente removedor de cera e sujividades galão 05 lts	UN	4	87,00
37	Pasta umectante p/ lavagem de roupas balde 20 kg	BAL	1	413,50
38	Acidulante e anti-cloro p/ lavagem de roupa balde de 20 kg	BAL	1	342,00
39	Cera incolor concentrada carnaúba galão5 lts	UN	4	160,00
40	Refil mop profi acrílico 60x15cm	UN	4	39,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

ANEXO II PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018.

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de _____, na modalidade de Pregão, sob o nº 10/2018, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

Nome do dirigente da empresa

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na rua _____, na cidade de, representada neste ato por seu _____ (procurador, sócio, etc), (qualificação), portador do CPF _____, residente e domiciliado _____, declara para fins de participação conforme Edital de Pregão Presencial nº 10/2018, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no Edital.

Local e Data

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na rua _____, na cidade de, representada neste ato por seu _____ (procurador, sócio, etc), (qualificação), portador do CPF _____, residente e domiciliado _____, declara para fins de participação conforme Edital de Pregão Presencial nº 10/2018, com data de abertura para o dia _____, da Prefeitura Municipal de _____, que a proposta emitida por esta empresa tem a validade de 60 (sessenta) dias, de acordo com o que estabelece o subitem 5.1.2 do referido Edital.

Local e Data

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

ANEXO V

**MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA
DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA.

Que fazem, o **MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Eduardo Cerbaro, nº 88, centro, na cidade de São Domingos do Sul-RS, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 92.406.453/0001-30, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. FERNANDO PERIN**, brasileiro, casado, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de _____, na Rua _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, neste ato representado por seu representante legal Sr. _____, brasileiro, _____, _____, residente e domiciliado na Rua _____, portador da cédula de identidade n.º _____, e CPF n.º _____ doravante denominada **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, com base no Pregão Presencial nº 10/2018 e mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da Lei 10.520/2012 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e tem base no Pregão Presencial nº 10/2018 e conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação a aquisição de materiais de limpeza, descritos abaixo, de acordo com o edital de Pregão Presencial n.º 10/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

ITEM	PRODUTOS	QUANT	UNID.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os produtos ao CONTRATANTE conforme descrito na proposta comercial apresentada no ato de abertura do certame licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

CLÁUSULA TERCEIRA:

O material deverá ser entregue na Prefeitura Municipal do Município de São Domingos do Sul, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento, que poderá ser efetuada por qualquer meio hábil, seja escrito ou não.

CLÁUSULA QUARTA:

As entregas deverão ser efetuadas nas quantidades estipuladas, durante a vigência do contrato, sendo que o Município não se obriga a efetuar a retirada total dos materiais, apenas conforme a sua necessidade.

CLÁUSULA QUINTA:

No ato de entrega dos materiais o Município, por seu funcionário designado, efetuará a conferência dos materiais, sendo que aqueles que não estiverem de acordo com as especificações apresentadas na proposta comercial do certame licitatório serão devolvidos e sua substituição imediata deverá ser efetuada pela empresa Contratada.

CLÁUSULA SEXTA:

O recebimento do dar-se-á mediante a apresentação da Notas Fiscal, após a entrega, conferência e aceite dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor contratual estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

08 – SECRETARIA DE SAÚDE

**2074 – MANTER QUALIFICAR O HOSPITAL MUNICIPAL SÃO DOMINGOS
MATERIAL DE CONSUMO – 3390300000000**

**2061 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
MATERIAL DE CONSUMO – 3390300000000**

**2068 – MANTER A REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE MUNICIPAL
MATERIAL DE CONSUMO – 3390300000000**

02 – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

2006 - GESTÃO DA SUBPREFEITURA NO DISTRITO DE SANTA GEMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

MATERIAL DE CONSUMO – 33903000000000

2016 – SECRETARIA DE FINANÇAS

2016 - PROGRAMA EXCELÊNCIA NO ATENDIMENTO

MATERIAL DE CONSUMO – 33903000000000

05 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2019 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

MATERIAL DE CONSUMO – 33903000000000

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO

2027 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO

MATERIAL DE CONSUMO – 33903000000000

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2047 – MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CRIANÇA FELIZ – CRECHE

MATERIAL DE CONSUMO – 33903000000000

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2095 – MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CRIANÇA FELIZ – PRÉ ESCOLA

MATERIAL DE CONSUMO – 33903000000000

2057 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS TURÍSTICOS

MATERIAL DE CONSUMO – 33903000000000

11 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2090 – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA – PAIF

MATERIAL DE CONSUMO – 33903000000000

2088 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MATERIAL DE CONSUMO – 33903000000000

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber as notas fiscais e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:

a) – Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

b) – multas sobre o valor remanescente do contrato:

- de 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções e penalidades previstas na lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

c) – suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.

d) – Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

e) – Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

1) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;

2) apresentação de documentação falsa para participação no certame;

3) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;

4) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

5) comportamento inidôneo;

6) cometimento de fraude fiscal;

7) fraudar a execução do contrato;

8) falhar na execução do contrato.

f) – Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

g) – As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

h) – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- I - modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- II - rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- III - fiscalizar a execução do contrato;
- IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente .

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria XXXXXXXXXXXX, pelo funcionário xxxxxxxxxxxxxx, de acordo com a Portaria xxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com o art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, bem como poderá ser aditado mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de documento que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, exceto as ordens de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado até o limite legal estabelecido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

A contratada é obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, dentro dos limites legais, mediante formalização te termo aditivo contratual para aumento ou diminuição das quantidades licitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Casca para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato..

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em três vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

São Domingos do Sul (RS), de _____ de 2018.

FERNANDO PERIN

Prefeito Municipal

Contratante

.....

Contratada

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: